

Diário Oficial do Estado - 16/04/2009

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-4-2009

Regulamenta a atuação de Defensores Públicos no Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar na Capital

Considerando a inauguração do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar na Capital, localizado no Fórum Criminal da Barra Funda;

Considerando a atribuição legal da Defensoria Pública de atuar na defesa de réus em processos penais;

Considerando a inexistência de cargo para designação exclusiva para atuação em favor do réu no referido Juizado;

Torno pública a abertura de inscrições de defensores públicos lotados na Regional Criminal da Capital, para atuação no

Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar, situado no fórum da Barra Funda, exercendo suas atribuições institucionais previstas na Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006.

Artigo 1º. A Defensoria Pública do Estado realizará plantões diários no Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar, de 8 (oito) horas cada, apenas em dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, com um único defensor em cada plantão, para atuar em defesa dos réus em processos afetos ao referido Juizado.

Artigo 2º. A atuação dos defensores públicos no Juizado Especial de Violência Doméstica envolverá as seguintes atividades:

I - a orientação jurídica, atendimento e prestação de informações acerca de andamento processual aos réus que comparecerem ao plantão durante o dia, independentemente de outro Defensor Público ter realizado eventual audiência;

II - ciência e manifestação, no prazo legal, dos processos com vista/intimação aberta para a Defensoria Pública no dia do plantão, incluindo a interposição de eventuais recursos cabíveis. Para tanto, deverá o Defensor Público diligenciar, na data do plantão, junto ao cartório do Juizado Especial, quanto aos processos com vistas abertas para o dia;

III - realização de todas as audiências previstas para o dia do plantão, representando o réu;

IV - a participação, caso solicitada pelo Juízo, nas instâncias de conciliação e mediação;

V - a participação em reuniões ou cursos de capacitação mensal, mediante prévia convocação, em horário e local diverso do plantão, sem prejuízo das atribuições ordinárias e sem a percepção de gratificação;

VI - a apresentação, à Segunda Subdefensoria, de relatório trimestral circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Artigo 3º. A atuação nos plantões previstos no presente ato será considerada atividade extraordinária, de especial dificuldade decorrente da natureza, e os participantes, por cada plantão realizado, serão gratificados nos termos do artigo 4º, inciso XX, c/c art. 5º, §5º, ambos da Deliberação CSDP 109, de 19 de dezembro de 2008, na proporção de 5% (cinco por cento), nãoensejando a respectiva participação, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Parágrafo único. Cada plantão será realizado, sem prejuízo das atribuições ordinárias, por um defensor público lotado na Regional Criminal da Capital.

Artigo 4º. A ausência do Defensor Público em plantão para o qual tenha sido escalado implicará a comunicação do fato à Segunda Subdefensoria Pública-Geral que deverá, a seu turno, informar imediatamente à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. Eventual permuta na escala de plantão é de inteira responsabilidade do Defensor Público formalmente escalado.

Artigo 5º. A escala mensal será organizada seguindo a ordem alfabética entre os inscritos, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

Artigo 6º. Os defensores públicos da Regional Criminal da Capital interessados deverão se inscrever no período de 16 a 23 de abril de 2009, mediante requerimento em que deverá constar email e telefone celular, endereçado à Coordenadoria da Regional Criminal da Capital, por meio de mensagem eletrônica encaminhada à Kátia Aparecida Oliveira de Souza (ksouza@defensoria.sp.def.br).

Parágrafo primeiro. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica, pela funcionária responsável pelo recebimento das inscrições.

Parágrafo segundo. Tendo em vista a atuação específica e o local em que serão realizados os plantões, as inscrições serão restritas aos defensores públicos lotados na regional criminal da capital.

Artigo 7º. O Defensor Público que se inscrever para participar dos plantões de que trata o presente ato, somente poderá requerer a sua exclusão após 1 (um) ano, contado da publicação da lista de inscritos.

Artigo 8º. O pedido de gratificação somente deverá ser formulado após a realização de dois plantões e instruído com as respectivas certidões.

Artigo 9º. As inscrições poderão ser reabertas a qualquer tempo, mediante ato da Defensoria Pública-Geral.

Artigo 10. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Portarias do Coordenador, de 13/04/2009

Concedendo aos Defensores Públicos abaixo, com fundamento no artigo 11, inciso V, das DTs da Lei Complementar nº.988/06, a gratificação de serviço em condições de especial dificuldade, nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III, IV, VIII e X, artigo 8º "caput" e artigo 8º parágrafo 3º, ambos da Deliberação CSDP nº. 18, de 11/8/2006, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da referência do cargo de Defensor Público Nível I, da Tabela III do SQCD, Escala de Vencimentos - Efetivo, do Subanexo 2, ref. 2: ALANDESON DE JESUS VIDAL, RG 06.637.239-90, Defensor Público do Estado Nível I, no dia 31/12/2008.

Despacho do Coordenador Geral, de 13-4-2009

Indeferindo o pedido formulado no processo CGA.DP.Nº.1106/2007, de Lúcia Thomé Reinert,

RG:107428124-5.

o pedido formulado no processo CGA.DP.Nº.920/2007, de Monia Regina Damião Serafim, RG: 44216064-1.

o pedido formulado no processo CGA.DP.Nº.2221/2008, de Paola Lima Campos, RG: 32066342-5.

o pedido formulado no processo CGA.DP.Nº.2614/2008, de Laodiceia Soares Anhaia, RG: 24955660-1.

o pedido formulado no processo CGA.DP.Nº.2217/2008, de Kamila Costa Guimarães, RG: 34593677-2.

o pedido formulado no processo CGA.DP.Nº.2593/2008, de Fabio Junior Duarte, RG: 29117487-5.

o pedido formulado no processo CGA.DP.Nº.2211/2008, de Danilo Minali Orlando, RG: 402150260.

o pedido formulado no processo CGA.DP.Nº.2776/2008, de Edson Aleixo de Lima, RG: 28652218-4.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 13-4-2009

Declarando, a pedido, sem efeito, a nomeação dos abaixo relacionados, nos termos do Art. 83, III, alínea "c" do Ato Normativo N.º 3 de 17 de abril de 2006: HUGO MARQUES BARBOSA DE SOUZA, RG 2511857; NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS DIREITOS DO IDOSO

Convocação

A Coordenadora do Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso Convoca, nos termos do inciso III, do artigo 18 da Deliberação CSDP nº 38 de 04/05/2007, os membros e colaboradores do NEDI a participarem da reunião mensal ordinária que será realizada no dia 24 de abril de 2009, das 9:00h às 17:00h, na Rua Boa Vista, 103, sala de reuniões do 10º andar.

Fabiano Brandão Majorana; Kathya Beja Romero; Maria Alice Pachness Oliveira Machado; Daniela Gabriel; Débora Lopes de Carvalho; Érika de Vasconcellos Lima Pompeo; Guilherme Krahenbuhl Silveira Piccina; Kareen Patrícia Pereira Ferreira; Leandro de Marzo Barreto; Luis Fernando Vilas Boas Bonachela; Mariana Melo Bianco; Samir Nicolau Nassralla; Wagner Ribeiro de Oliveira.

Pauta da reunião:

1. Discussão Regimento Interno;
2. Comunicados da Coordenadoria do Núcleo;
3. Discussão dos casos e projetos em andamento;
4. Designação de nova data para reunião mensal.

CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Ato Normativo CGDP - 13, de 14-4-2009

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, Considerando a atribuição legal de estabelecer os meios de coleta dos dados de atividades dos membros da Instituição; Considerando que as atividades extraordinárias, assim como aquelas prestadas junto a Centros de Integração da Cidadania, Centros e Casas de Atendimento à Mulher, Centros de Referência e Apoio à Vítima ou outros órgãos congêneres, não são objeto dos relatórios mensais de atividades; e Considerando a necessidade de registrar e contabilizar as relevantes informações decorrentes das atividades referidas, resolve:

Artigo 1º - Os Defensores Públicos que realizarem atividades junto a Centros de Integração da Cidadania, Centros e Casas de Atendimento à Mulher, Centros de Referência e Apoio à Vítima ou outros órgãos congêneres, assim como aqueles que realizarem atividades extraordinárias, deverão lançar os dados respectivos em relatório próprio, na forma do modelo constante no Anexo deste Ato Normativo.

Artigo 2º - O relatório deverá ser encaminhando para a Corregedoria-Geral até o quinto dia posterior à realização da atividade, preferencialmente por correspondência eletrônica, dirigida a corregedoria@defensoria.sp.def.br.

Parágrafo único - Caso não seja possível o envio na forma do "caput", o relatório poderá ser enviado por fax ou entregue pessoalmente na sede da Corregedoria-Geral.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DIVERSAS OU EXTRAORDINÁRIAS
DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

REGIONAL:

UNIDADE:

LOCAL DA ATIVIDADE:

DATA DA ATIVIDADE:

ATENDIMENTOS AO PÚBLICO:

DECLARAÇÕES INICIAIS:

PETIÇÕES INICIAIS:

OUTRAS PETIÇÕES:

OFÍCIOS OU CORRESPONDÊNCIAS:

REUNIÕES:

PALESTRAS:

OBSERVAÇÕES (OUTRAS ATIVIDADES):

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Convocação

O Coordenador do Núcleo de Habitação e Urbanismo, Dr. Carlos Henrique A. Loureiro, convoca, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação nº 38, de 04/05/2007, e art. 16, inc. III c/c art. 20, § 1º da Deliberação nº 105, de 28/11/2008 (Regimento do NHABURB), os Defensores Públicos do Estado membros e colaboradores do Núcleo, para participarem da reunião ordinária à realizar-se

no dia 24/04/2009, às 13:30, na Av. Liberdade, 32, 7º andar, Centro - São Paulo.

A reunião será presidida pela Defensora Pública Anaí Arantes Rodrigues, Coordenadora em exercício, eis que o Coordenador e Coordenador Auxiliar estarão em gozo de férias.

Pauta da reunião:

Comunicações gerais.

Discussão e deliberação dos processos.

Distribuição de processos.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 138ª Sessão

Data da realização: 17/04/2009 - 09:00 min

Local: Sala de reuniões da CGA - Rua Boa Vista, 103, 7º andar

Audiência Pública para discussão do processo:

CSDP nº 382/08

Interessado: Antonio José Maffezoli Leite

Assunto: Proposta de anteprojeto de lei de alteração da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006.

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

Hora do Expediente:

I- Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

II- Comunicações da Presidência

III- Comunicações da Secretaria

IV- Momento aberto

V- Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

CSDP nº 167/09

Interessado: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e outros

Assunto: Pedido de revisão da Deliberação 92 (Honorários em Perícias Judiciais)

Relator: Conselheiro Fernando Roberto Faria

CSDP nº 172/09

Interessada: Máira Coraci Diniz

Assunto: Proposta de Regimento Interno do Núcleo

Especializado de Combate a Discriminação, Racismo e Preconceito

Relatora: Conselheira Mônica de Melo

CSDP nº 176/09

Interessado: Coordenador da Regional de Guarulhos

Assunto: Pedido de Providências

Relatora: Conselheira Denise Nakano Veronezi

CSDP nº 181/09

Interessado: Carlos Cesar Careta

Assunto: Requerimento de Cassação da decisão que cassou o ato de permuta entre Oficiais de Defensoria Pública.

Relator: Conselheiro Luciano Alencar Negrão Caserta

CSDP nº 171/09

Interessada: Máira Coraci Diniz

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para membros e colaboradores do Núcleo Especializado de Combate a Discriminação, Racismo e Preconceito.

Relator: Conselheiro Luciano Alencar Negrão Caserta

CGDP-CEAEP nº 107/07

Interessado: Jose Eduardo Mendes

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Mônica de Melo

Deliberação CSDP - 119, de 13-3-2009

Modifica a Deliberação CSDP nº 109, de 19 de dezembro de 2008, instituindo gratificação pelo exercício de atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, prevista no art. 17 das Disposições Transitórias da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, e dá outras providências

O Conselho Superior da Defensoria Pública, considerando as autonomias administrativa e orçamentária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme artigo 134, § 2º, da Constituição Federal e artigo 7º da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006; considerando o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme artigo 31, inciso III, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006;

considerando a necessidade de fixação de gratificação aos membros da Comissão de Prerrogativas, criada pela Deliberação CSDP nº 91, de 22 de agosto de 2008, que exercem suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias e, portanto, em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, delibera:

Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 4º da Deliberação CSDP nº 109, de 19 de dezembro de 2008, os seguintes incisos:

Artigo 4º

"XXI - A atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado, nos termos da Deliberação CSDP nº 91, de 22 de agosto de 2008.

XXII - A atuação como membro da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado, nos termos da Deliberação CSDP nº 91, de 22 de agosto de 2008."

Artigo 2º - Acrescente-se ao artigo 5º da Deliberação CSDP nº 109, de 19 de dezembro de 2008, a seguinte redação:

Artigo 5º

"r) inciso XXI: 10% (dez por cento) a cada mês;

s) inciso XXII: 5% (cinco por cento) a cada mês"

Artigo 3º - Altere-se o artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - Nas hipóteses do artigo 2º e do artigo 4º, exceto os incisos I, III, IV, VII, VIII, X, XII, XX, XXI e XXII, o pagamento efetuar-se-á mensalmente, sem necessidade de requerimento, dependendo apenas de ato do Defensor Público-Geral do Estado que haverá de atribuir a cada Defensor Público as atividades de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço."

Artigo 4º - Acrescente-se ao artigo 3º da Deliberação CSDP nº 91, de 22 de agosto de 2008, a seguinte redação:

Artigo 3º

"§ 3º. Os membros da Comissão de Prerrogativas deverão, individualmente e por intermédio de seu Presidente, encaminhar ao Defensor Público-Geral relatório trimestral de atividades, relacionando os procedimentos instaurados e os respectivos membros envolvidos no acompanhamento."

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.